EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 Pregão Nº 17/2023

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PORTARIA E SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: às 08:05:00 do dia 04/05/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES: às 08:15:00 do dia 04/05/2023

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES

CONTATO: ADOLFO REINALDO SANHUEZA SUAZO

Telefone: (47) 3358-1300

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação Utilizada					
Código Dotação Descrição					
4Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte					
1Educacao, Cultura e Esporte					
2013 AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO					
333903905000000000Servicos técnicos profissionais					
15007000000 Recursos não vinculados de Impostos					

Código Dotação	Descrição
45	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1 E	Educacao, Cultura e Esporte
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
150010010000 F	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação Des	scrição
4Sec	cretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1 Edu	ucacao, Cultura e Esporte
2009MAI	NUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3339039050000000000 Ser	rvicos técnicos profissionais
150010010000 Red	cursos não vinculados de Impostos - Educação

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço Rua 7 de Setembro, 1520 ou fax (47)3358-1300, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Witmarsum não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Witmarsum pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE

PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUN DE WITMARSUM/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal Sr., em , acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 3/2023, tipo de licitação a de "MENOR PREÇO", que será processado em conformidade com a Lei Federal nr. 10.520/2002, e Decreto Municipal 022/2009 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.
- 1.2
- 1.2 PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: às 08:05:00 do dia 04/05/2023
- 1.3 ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES: às 08:15:00 do dia 04/05/2023.
- 1.4 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 - OBJETO

2.1 – Este edital refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PORTARIA E SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE., conforme relação detalhada a seguir:

Item	QuantidadeUnidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor total de referência
1	2.300 HR	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	R\$43,50	R\$ 100.050,00
		DESARMADA ESPECIALIZADA		
		COM PROFISSIONAIS		
		DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS		
		COM UNIFORME E		
		EQUIPAMENTOS PROPRIOS		
		PARA O APOIO E SUPORTE EM		
		EVENTOS, ESCOLAS, CRECHES,		
		PRÉ ESOLAS E UNIDADES		
		ESCOLARES ADMINISTRATIVAS		
		DO MUNICÍPIO DE		
		WITMARSUM/SC -		
		HORA/PROFISSIONAL		

Total:	R\$ 100.050,00

2.2 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

- Anexo 01 Modelo de proposta;
- Anexo 02 Modelo de declaração do menor;
- **Anexo 03** Modelo de credenciamento;
- Anexo 04 Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- Anexo 05 Minuta Contrato

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

- 3.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
- 3.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 3.1.3 Poderão participar exclusivamente Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com este objeto e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- 3.1.4 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP terão tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais alterações.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES:

- 3.2.1 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
- 3.2.2 Concordatária ou com falência decretada.
- 3.2.3 Consorciada.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 02 "DOCUMENTAÇÕES", fechados, contendo as seguintes informações:
- 4.1.1 Razão social da Prefeitura Municipal de Witmarsum;
- 4.1.2 Número do Pregão;
- 4.1.3 Número do envelope;
- 4.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;
- 4.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

5 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 No prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão fazer a entrega dos Envelopes №. 01 e №. 02, juntamente com o Documento de Credenciamento e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 04**.
- 5.2 O DOCUMENTO DE CREDENDIAMENTO E A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.
- 5.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 03** deste edital, com firma reconhecida ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente

com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

- 5.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 5.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
- 5.8 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO.

6 - ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1 O envelope **nº. 01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido a maquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- 6.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- 6.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 6.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 6.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF;
- 6.2 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
 - b Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;
- c Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- 6.4 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 01**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 6.5 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores

para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, <u>desprezando-se as demais</u>.

7 - ENVELOPES Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1 – No envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da **Prefeitura Municipal de Witmarsum**, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

7.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal (inclusive as contribuições sociais)</u>, <u>Estadual e Municipal</u> do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- c Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;
 - d Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.(ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO).

7.1.2 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a — Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 02 deste edital.

7.1.3 – <u>OUTRAS QUALIFICAÇÕES.</u>

- a Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União.
- b Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que possui experiência na área atuante a ser emitidos por Órgãos Públicos ou privados, datados de no máximo 12 (doze) meses passados.
- c Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança

desarmada, com a apresentação de pelo menos quatro profissionais com registro ou curso de capacitação e treinamento (apresentar os certificados para comprovação anexos a declaração).

d - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Departamento de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 8.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;
- 8.2 A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;
- 8.3 Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
- 8.4 As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente:
- 8.5 O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances:
- 8.6 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.7 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
- 8.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;
- 8.9 O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.10 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.12 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço** e o valor estimado para a licitação;

- 8.12.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 8.13 Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 8.14 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15 Considerada aceitável a proposta de **menor preço**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÕES" de seu detentor, para confirmação das suascondições habilita tórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;
- 8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicada a parte do objeto que lhe couber e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;
- 8.17 Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 8.18 Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 8.20 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões:
- 8.21 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 8.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.23 A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 8.24 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 8.25 O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

9.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;
- 10.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;
- 10.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item.
- 10.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Assessoria Jurídica.
- 10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;
- 10.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 10.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 10.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- 10.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 10.7 A existência do preço registrado não obriga o Município Witmarsum a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações;

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

- 12.1 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 12.2 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 12.3 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 12.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Witmarsum, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da entrega dos materiais, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;
- 12.5 Paralisar, por determinação do Município de Witmarsum, qualquer trabalho que não esteja sendo entregue de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13 - PENALIDADES

- 13.1 A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.3. ou qualquer descumprimento de uma das cláusulas da ata de registro de preços ou no presente edital, ensejarão:
- 13.1.1. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Witmarsum e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Witmarsum, pelo período de 2 (dois) anos.
- 13.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- a **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Witmarsum;
- b **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
- c **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Witmarsum, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

- e **cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Witmarsum, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.
- 13.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 13.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Witmarsum;
- 13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 13.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 13.6.1 **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Witmarsum, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;
- 13.6.2 **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14 - ESCLARECIMENTO

- 14.1 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações pelo Fone/fax (47) 3358-1300;
- 14.2 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;
- 14.3 A impugnação ao presente Edital deverá ser feita por escrito, ao Pregoeiro, até 05 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise e, se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (Art. 41 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações).
- 14.4 O presente Edital em sua integra, poderá ser retirado no Portal da Prefeitura Municipal de Witmarsum.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76 Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: compras@witmarsum.sc.gov.br – Site : www.witmarsum.sc.gov.br

- 15.2 Fica eleito o foro da comarca de Ibirama/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
- 15.3 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 15.4 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 15.5 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 15.6 A **Prefeitura Municipal de Witmarsum** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;
- 15.7 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.8 As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.9 Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Witmarsum, nos dias úteis, das 7:00h às 16:30h. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Witmarsum, 20 de abril de 2023.

CESAR PANINI Prefeito Municipal



Nome da Proponente:

PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

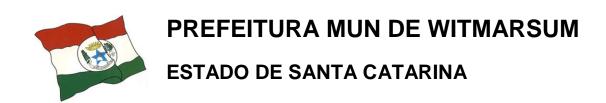
ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial Nº 17/2023 ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

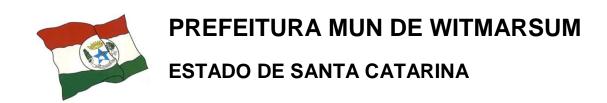
Ender Telefo CNPJ/	ne/Fax:								
Banco Agênc					Conta Corre Cidade:	ente:			
Confo	rme estipu	lado nos	itens 8.1 e	3.2 do edital e	suas especificações	, propomos	S:		
ltem	Qtd. Ur	nidade	Descrição			Marca	Valor Unit.	Valor Máx.	
1	2.300 Hi	₹	ESPECIAL DEVIDAM UNIFORM PARA O A EVENTOS ESOLAS E ADMINIST	LIZADA COM I ENTE IDENTI E E EQUIPAN POIO E SUPC I, ESCOLAS, (E UNIDADES I RATIVAS DO	CRECHES, PRÉ				
-	Valor		Total	por	Extenso:				
IPI ou licitaçã - Praz aprese	ICMS, se ão, por nos co de valid entação nã	houver ir sa contra lade da o inferior	ncidência, n a e risco. presente p a 60 (sesso	ão importando roposta enta) dias.	stos e despesas, enco a natureza, que rec ((caiam sobre	e o fornecimento) dias da dat	o do objeto da pre a estipulada par	esent
					66/93 com suas altera		os capelluo desi	steпсіа ароз а та	ise u
Data:	/	/							
Assina	atura:								
Nome	:								
RG:		CPF:							
		Duo 7	7 da Satambi	1520 90.45	7 000 Witmoroum	SC CNDI	92 102 442/0001	76	



DECLARAÇÃO

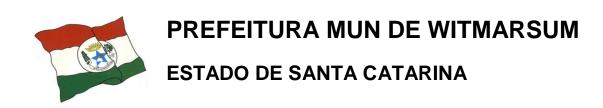
Ref.: Pre	gão Pre	esenc	ial Nº 17/202	3									
Declaro	que	а	empresa						ins	crita	no	CNPJ	nº
			·		por	intermédio		de	seu	repre	senta	nte	legal
Sr(a)						portador	(a)	da	Carteira	a de	lde	entidade	e nº
				CPF nº				D	ECLARA	, para	fins d	o dispos	sto no
(dezoito)	anos er	n trak	oalho noturno,	, acrescido pela I perigoso ou insa de 14 (catorze) ar	lubre e na	ão emprega m	nenc	or de 16	(dezesse				
				de		de	·						
				Re	presenta	nte Legal							
(Observa	ção: em	caso	o afirmativo, a	ssinalar a ressalv	a acima)								

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76 Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: compras@witmarsum.sc.gov.br – Site: www.witmarsum.sc.gov.br



CREDENCIAMENTO

A empresa		_, com	sede	na				,	C.N.P.J.	sob	nº
	representada	pelo	Sr.				,	CREDE	NCIA	0	Sr.
		·	(CARG	O), porta	dor do R.G	. nr				
e C.P.F. nº		para rep	oresent	tá-la p	perante a	Prefeitura	Munio	cipal de	Witma	rsum	em
licitação na modalidade Preg	gão Presencial	nº. 17/20	23 , po	dendo	formular	lances, ne	gociar p	oreços e	praticar	todos	s os
atos inerentes ao certame, in	clusive interpor e	e desistir	de recu	ursos	em todas	as fases lici	itatórias	3.			
NOME:											
NOME.											
R.G.:											
CARGO:											



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa		com sede	a		,	CNPJ	sob	nº
	_, por seu representante :	Sr		_, RG nº				
e C.P.F. nº		, declara qu	ie cumpre plenan	nente os requisit	os de ha	bilitação		
	. de		de					
	,ue		ue	·				
Empresa:								
Representante legal:								

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM , Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 7 de setembro, 1520, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito CESAR PANINI, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, nº Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:
1- OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PORTARIA E SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE., conforme Pregão Nº 17/2023, a que corresponde este pacto assim especificados:
2- DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Processo Licitatório nº 17/2023 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3- PREÇO
3.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas

e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - Os valores unitários do Contrato não poderão ser reajustados.

3.4 - Recursos para pagamento - Dotação:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Dotação Utilizada						
Código Dotação D	Código Dotação Descrição					
48	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte					
	Educacao, Cultura e Esporte					
2013A	AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO					
3339039050000000000S	Servicos técnicos profissionais					
150070000000R	Recursos não vinculados de Impostos					

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039050000000000	Servicos técnicos profissionais
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação Descrição	
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3339039050000000000	Servicos técnicos profissionais
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

- 4.1 O contrato terá vigência até 31/12/.....
- 4.2 Ao termino da validade do contrato extinguem-se qualquer obrigação de fornecimento e financeira.

5 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, acompanhada:
- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do Setor de Planejamento;

6- RESPONSABILIDADES

- 6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendolhe verificar o

atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações do CONTRATANTE:
 - a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
 - b) efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
 - b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
 - d) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

9- DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência:
 - b) Multa:
- 1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Witmarsum pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 4) Declaração de inidoneidade.
- 9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10- RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12- VALORES DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13- FORO

13.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Witmarsum (SC), em de 20			
(Prefeito Municipal) CONTRATANTE	(Razão Social) CONTRATADA		
Testemunhas:			